

LEI Nº 87

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O TRIÊNIO DE 1987, 1988 e 1989."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ouro Preto do Oeste para o triênio de 1987, 1988 e 1989.

Art. 2º)- Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são estimados em R\$ 103.426.962.000 (Cento e três bilhões quatrocentos e vinte e seis milhões e novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros), e a despesa fixada em igual valor no mesmo período.

Art. 3º)- Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para este triênio, bem como a programação da despesa por órgãos e funções acham-se discriminadas na forma dos quadros em anexo que integram esta Lei.

Art. 4º)- A distribuição dos recursos e dispêndios fixados no artigo 3º poderá ser sempre que necessário, reprogramada pelo Poder Executivo.

Recebi
em: 09/12/85
[assinatura]



PL. 02 LEI Nº 87

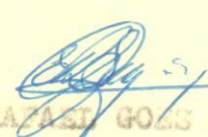
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985

Art. 5ª)- O Executivo Municipal poderá incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1987, 1988 e 1989 os recursos provenientes de Créditos Suplementares que forem abertos nos termos dos artigos 7ª e 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6ª)- Anualmente por ocasião da elaboração do Orçamento-Programa o Poder Executivo poderá reformular os Planos integrantes do Orçamento Plurianual de Investimentos acrescentando-lhes as novas previsões anuais ou com duração para mais de um ano.

Art. 7ª)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8ª)- Revogam-se as disposições em contrário.


EXPEDITO RAFAEL GOMES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO	
DEPARTAMENTO	PERMANENTES
PROTÓCOLO	
LEI	87/85
RESOLUÇÃO	
DE LICENÇA	
DATA	09/12/85
FOLHA	002/85

0321/65
004
[Signature]

AO DEPARTAMENTO DAS COMISSOES.

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 09/12/85

[Signature]
Jovenciana Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
P.O. 1/CMOPO/8